



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Objeto da contratação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação da Farmácia da Unidade de Saúde do Município de Salvador do Sul, visando melhorar as condições de armazenamento, organização, conservação de medicamentos e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição contempla caixas térmicas, mesas de atendimento, armário em MDF e geladeira, destinados à melhoria das condições operacionais e administrativas da Farmácia Municipal, proporcionando maior eficiência na organização dos materiais e medicamentos, melhores condições de trabalho aos servidores e qualificação da infraestrutura do serviço farmacêutico municipal. A contratação será custeada com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.253/2025, que autorizou o repasse extraordinário de recursos financeiros aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado – FME.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição dos seguintes itens:

- 04 caixas térmicas;
- 10 mesas de atendimento;
- 02 armários em MDF;
- 03 geladeiras duplex vertical.

Os itens serão destinados à Farmácia da Unidade de Saúde Municipal de Salvador do Sul, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando garantir melhores condições de funcionamento,

armazenamento, conservação e organização dos materiais e medicamentos utilizados na assistência farmacêutica municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação da infraestrutura da Farmácia Municipal, visando proporcionar melhores condições de armazenamento, organização e conservação de medicamentos e insumos utilizados no atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição dos equipamentos e mobiliários mostra-se necessária para garantir maior eficiência nas rotinas administrativas e operacionais da Farmácia Municipal, contribuindo para o adequado controle de estoque, organização dos materiais, armazenamento seguro dos medicamentos e melhoria das condições de atendimento aos usuários. A ausência dos itens compromete a organização dos serviços, dificulta a adequada conservação dos insumos e prejudica a eficiência das atividades desenvolvidas no setor, tornando necessária a aquisição de equipamentos e mobiliários adequados às demandas da assistência farmacêutica municipal. A contratação encontra respaldo na Portaria SES nº 1.253/2025, que prevê recursos destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais, especialmente para ampliação da capacidade de armazenamento e aprimoramento do atendimento aos usuários. O Município de Salvador do Sul foi contemplado com recurso no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme enquadramento no Porte III previsto na referida portaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento da Farmácia da Unidade de Saúde do Município de Salvador do Sul, visando assegurar maior eficiência, organização e qualidade nos serviços prestados à população. A contratação busca atender às necessidades operacionais da Farmácia Municipal por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos adequados para organização dos materiais, armazenamento correto de medicamentos e qualificação do ambiente de atendimento aos usuários do SUS. Os itens adquiridos permitirão melhores condições de trabalho aos servidores, maior segurança na

conservação dos insumos e medicamentos, além de contribuir para a otimização das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente no setor. As caixas térmicas serão utilizadas para transporte e conservação adequada de medicamentos e vacinas, garantindo a manutenção da temperatura e segurança dos produtos termossensíveis. As mesas de atendimento e o armário em MDF proporcionarão melhor organização do ambiente, armazenamento adequado de documentos, materiais e medicamentos, além de melhores condições ergonômicas e funcionais para os profissionais que atuam na Farmácia Municipal. A geladeira será destinada à conservação adequada de medicamentos e demais insumos que necessitam de refrigeração, contribuindo diretamente para manutenção da qualidade e segurança dos produtos armazenados. A presente contratação também visa atender às diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 1.253/2025, que prevê investimentos voltados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais, especialmente no que se refere à ampliação da capacidade de armazenamento e melhoria do atendimento aos usuários. Dessa forma, a solução pretendida proporcionará melhoria da infraestrutura da Farmácia Municipal, fortalecimento da assistência farmacêutica, maior organização dos serviços, melhores condições de armazenamento e conservação de medicamentos e qualificação do atendimento prestado à população do Município de Salvador do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que todos os itens:

- atendam às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis;
- possuam qualidade, resistência, durabilidade e acabamento adequados ao uso contínuo em ambiente público;

- sejam entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante transporte e manuseio;
- possuam garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento;
- sejam fornecidos com manual de instruções, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis;
- sejam compatíveis com a rede elétrica 220V, quando aplicável;
- apresentem baixo consumo energético e eficiência adequada, especialmente os equipamentos elétricos;
- estejam livres de defeitos, avarias, riscos, amassados ou imperfeições.

A contratada será integralmente responsável:

- pelo transporte dos itens até o local indicado pela Administração;
- pelos custos de frete, carga, descarga e movimentação dos materiais;
- pela montagem, instalação e pleno funcionamento dos itens;
- pelo fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, acessórios e materiais necessários à montagem e instalação;
- pela substituição de itens defeituosos, danificados ou incompatíveis com as especificações exigidas;
- pela assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

Especificações mínimas:

Caixa térmica:

- Quantidade: 04 unidades;
- capacidade mínima de 54 litros;
- com rodas resistentes;
- termômetro incluso;
- fabricada em polietileno com isolamento em PU;
- adequada para transporte e conservação de vacinas e medicamentos;
- tampa com vedação eficiente;

- estrutura resistente ao uso contínuo;
- garantia mínima de 12 meses.

Mesa de atendimento:

- Quantidade: 10 unidades;
- confeccionada em MDF;
- cor branca;
- largura mínima de 1,20 m;
- profundidade mínima de 65 cm;
- tampo com espessura mínima de 4 cm;
- com gaveteiro;
- estrutura resistente;
- acabamento uniforme;
- entregue montada e instalada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- garantia mínima de 12 meses.

Armário em MDF:

- Quantidade: 02 unidade;
- confeccionado em MDF;
- cor branca;
- medidas aproximadas: altura 2,30m m x largura 1,20m x profundidade 45 cm;
- sistema de fechamento com chave;
- prateleiras internas;
- estrutura resistente;
- entregue montado e instalado;
- garantia mínima de 12 meses.

Geladeira:

- Quantidade: 03 unidade;
- tipo duplex vertical;
- capacidade entre 450 e 470 litros;

- mínimo de 04 prateleiras;
- controle de temperatura;
- iluminação interna;
- baixo consumo de energia;
- tensão 220V;
- selo de eficiência energética;
- garantia mínima do fabricante;
- entregue instalada e em pleno funcionamento.

Além da garantia mínima exigida, a contratada deverá prestar assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia dos equipamentos e mobiliários fornecidos. Caso qualquer item apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento, avarias, problemas estruturais, defeitos de montagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá realizar o reparo, manutenção corretiva ou substituição do item sem ônus ao Município. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Administração Municipal.

Quando não for possível realizar o reparo dentro de prazo razoável, a contratada deverá providenciar substituição do item por outro equivalente ou superior, sem custos adicionais ao Município. Todos os custos relacionados à assistência técnica, deslocamento, mão de obra, transporte, retirada, entrega, substituição de peças e manutenção correrão integralmente por conta da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos da contratação:

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e entrega definitiva dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Farmácia da Unidade de Saúde do Município de Salvador do Sul. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive despesas com frete, deslocamento, mão de obra, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos auxiliares e quaisquer outros custos necessários. A entrega

deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em horário previamente agendado com a Administração Municipal. O prazo máximo para entrega, montagem, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos e mobiliários será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

O descumprimento do prazo estabelecido poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital e contrato administrativo.

A contratada deverá observar obrigatoriamente os seguintes requisitos de execução:

Obrigações gerais da contratada:

- entregar todos os itens novos, sem uso e em perfeitas condições;
- garantir a integridade dos materiais durante transporte e descarregamento;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte e descarregamento dos itens;
- realizar montagem completa dos mobiliários;
- realizar instalação dos equipamentos quando necessário;
- fornecer toda mão de obra necessária para montagem e instalação;
- disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- remover embalagens, resíduos e materiais utilizados na montagem após conclusão dos serviços;
- substituir imediatamente itens entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;
- garantir pleno funcionamento dos equipamentos no ato da entrega;
- prestar suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

5.1 Condições de entrega e instalação:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens. E o recebimento definitivo ocorrerá somente após:

- conferência das especificações técnicas;
- verificação das condições físicas dos itens;

- verificação da montagem e instalação;
- testes de funcionamento;
- aprovação pela fiscalização do contrato.

Itens entregues sem montagem, instalação ou em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração.

5.2 Requisitos específicos por item:

- Caixa térmica

A contratada deverá entregar as caixas térmicas devidamente montadas, higienizadas e em perfeitas condições de uso, contendo termômetro instalado e funcional. As caixas deverão possuir isolamento térmico adequado para conservação e transporte de medicamentos e vacinas, garantindo vedação eficiente e resistência estrutural. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, falhas de vedação, problemas no termômetro ou danos estruturais durante o período de garantia, a contratada deverá realizar substituição integral do item sem ônus ao Município.

- Mesas de atendimento

As mesas deverão ser entregues totalmente montadas e instaladas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável:

- pela montagem completa;
- pela fixação e nivelamento;
- pelo fornecimento de ferragens, peças e acessórios necessários;
- pela verificação da estabilidade e segurança do mobiliário.

Não será aceito fornecimento parcial ou entrega apenas das peças desmontadas sem montagem. Caso sejam identificados defeitos estruturais, problemas de acabamento, instabilidade, danos no MDF ou falhas de montagem, a contratada deverá realizar reparo ou substituição do item durante o período de garantia.

- Armário em MDF

O armário deverá ser entregue completamente montado e instalado no local indicado pela Administração.

5.3 A contratada deverá garantir:

- montagem completa;
- alinhamento e nivelamento;
- instalação adequada;
- perfeito funcionamento das portas e fechaduras;
- resistência estrutural do móvel.

Todos os materiais necessários à montagem e instalação serão de responsabilidade da contratada. Eventuais defeitos estruturais, danos no MDF, problemas de fechamento ou falhas de montagem deverão ser corrigidos sem custos adicionais ao Município.

Geladeira:

A geladeira deverá ser entregue instalada, ligada e em pleno funcionamento.

A contratada deverá realizar:

- posicionamento do equipamento;
- instalação;
- teste de funcionamento;
- verificação de temperatura;
- conferência das condições elétricas básicas para funcionamento.

A contratada deverá fornecer garantia do fabricante e prestar assistência técnica durante o período de garantia. Caso o equipamento apresente falhas de funcionamento, defeitos elétricos, problemas de refrigeração ou qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição sem ônus ao Município.

Garantia e assistência técnica:

A contratada deverá garantir assistência técnica durante todo o período de garantia dos itens fornecidos. Todos os custos relacionados a manutenção corretiva, deslocamento técnico, substituição de peças e reparos correrão por conta da contratada. Caso qualquer equipamento ou mobiliário apresente defeito, falha de funcionamento, problema estrutural, defeito de montagem ou irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá realizar atendimento técnico no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Administração Municipal.

A contratada deverá realizar, sem qualquer ônus ao Município:

- manutenção corretiva;
- substituição de peças;
- reparos;
- retirada e devolução dos equipamentos;
- transporte;
- deslocamento técnico;
- substituição integral do item, quando necessário.

Na impossibilidade de reparo do item em prazo razoável, a contratada deverá fornecer substituição por equipamento ou mobiliário equivalente ou superior, garantindo a continuidade do uso pela Administração Municipal.

O não atendimento dentro do prazo estabelecido poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital e contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. Cláucia Danieli Dessbesell Fernandes, servidora responsável designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, que acompanhará a execução do contrato, a entrega, montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução contratual;

- verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- conferir a qualidade e funcionamento dos itens entregues;
- solicitar adequações, correções ou substituições;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- acompanhar as obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada junto ao Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta em fornecedores e sítios eletrônicos especializados, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Item e Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Caixa térmica - capacidade mínima de 54 litros, com rodas, termômetro incluso, fabricada em polietileno em isolamento em PU.	04 unidades	R\$ 294,61	R\$ 1.178,47
Mesa de atendimento - confeccionada em MDF, cor branca, medidas: largura mínima de 1,20m e profundidade mínima de 65 cm, tampo com espessura mínima de 4 cm, com gaveteiro, estrutura resistente.	10 unidades	R\$ 46,09	R\$ 460,91
Armário em MDF - confeccionado em MDF, cor branca, medidas:	02 unidades	R\$ 433,75	R\$ 867,51

altura 2,30m x largura 1,20m x profundidade 45cm, sistema de fechamento com chave, prateleiras internas, estrutura resistente, entregue montado.			
Geladeira - tipo duplex vertical, capacidade entre 450 e 470 litros, mínimo 04 prateleiras, controle de temperatura, iluminação interna, baixo consumo de energia, tensão 220V, garantia mínima do fabricante.	03 unidades	R\$ 954,93	R\$ 2.864,79

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma de REGISTRO DE PREÇOS conforme Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total da contratação é de R\$5.371,68 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme média dos valores obtidos em pesquisa realizada junto ao Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta em fornecedores e sítios eletrônicos especializados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação

para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Salvador do Sul, 25 de maio de 2026.

Tayná Bard Flores
Agente Administrativo